



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Assunto: Solicitando informações à Controladora-Geral do Município acerca da comunicação ao Tribunal de Contas de supostas irregularidades envolvendo o repasse de recursos públicos à AHBB

Considerando que, desde **09/06/2022**, a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB se encontra impedida de receber repasses do Poder Público, conforme denota Certidão de Apenados expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art. 39, VI, da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 103 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993;

Considerando, todavia, que se encontram em vigor, até a presente data, as parcerias firmadas entre o Município de Garça e a AHBB, visando a execução de programas e serviços no âmbito do SUS, com o consequente repasse de recursos públicos à aludida organização da sociedade civil;

Considerando que a liberação dos recursos de tais parcerias sem a estrita observância das normas pertinentes poderá configurar, ao menos em tese, ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, nos termos do art. 10, inciso XX, da Lei nº 8.429/92;

Considerando que o art. 74 da Constituição Federal, reproduzido no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Garça, atribuiu aos responsáveis pelo controle interno a responsabilidade solidária pelo ato de gestão, quando, ao tomarem conhecimento de determinada irregularidade ou ilegalidade, deixarem de comunicá-la ao Tribunal de Contas;

Requeiro a Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se à Controladora-Geral do Município para que informe se a mesma comunicou o E. TCESP acerca da ocorrência de repasses de recursos públicos à AHBB, durante o período de impedimento (de junho/2022 até a presente data). Em caso positivo, encaminhar cópia da aludida comunicação a esta Casa de Leis. Em caso negativo, esclarecer os motivos e informar quais medidas serão adotadas.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

PEDRO SANTOS
Vereador



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, CONSTA(M), até a presente data, 12/01/2023, às 16h06, o(s) IMPEDIMENTO(S) DE REPASSE listado(s) a seguir, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

CRITÉRIO DE PESQUISA

CNPJ: 45.349.461/0001-02

RESULTADO DA PESQUISA

Nome do beneficiário	CNPJ/CPF	Processo	Órgão Apenador	Sentença publicada em	Data de Trânsito em Julgado
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB	45.349.461/0001-02	4851/989/17	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO	13/03/2021	09/06/2022
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB	45.349.461/0001-02	9281/989/18	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO	27/07/2021	08/06/2022

Este documento foi certificado digitalmente em 12/01/2023, às 16h06.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **76c478db-0cf2-46a3-81c1-7c55614e371b**
ou acesse utilizando o **QR Code**



